

Despacho n.º 6654/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 7 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

Maria de Aires Neves Dionísio Pimenta Caetano, a exercer ininterruptamente funções dirigentes desde 2 de Setembro de 1997 — nomeada, nos termos do disposto nos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na categoria de assessor principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, com efeitos a 9 de Novembro de 2005.

24 de Fevereiro de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Direcção-Geral de Viação

Direcção Regional de Viação de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 6655/2006 (2.ª série). — No uso da faculdade de subdelegação que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 5142/2006 (2.ª série), de 17 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de Março de 2006, e tendo presente o disposto nos artigos 169.º, n.º 5, do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, e 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo do direito de avocação ou direcção:

1 — Subdelego, sem faculdade de nova subdelegação, nos chefes das 1.ª e 2.ª Divisões de Contra-Ordenações da Direcção Regional de Viação Lisboa e Vale do Tejo, sita em Lisboa, nos chefes de divisão das Delegações de Viação de Santarém e de Setúbal e nos coordenadores dos Núcleos Técnicos de Contra-Ordenações das Delegações de Viação Santarém e Setúbal, respectivamente licenciados José dos Reis Gonçalves, Maria da Luz Figueiredo Peixoto Ferreira, Luís Manuel Banza Alves, Manuel Agostinho Gonçalves Gouveia, Rui Manuel Lopes dos Santos e Ana Paula Tavares Pinheiro, as seguintes competências:

- Instruir os processos de contra-ordenação por infracção ao Código da Estrada e legislação complementar;
- Proferir decisões, incluindo a aplicação de coimas e sanções acessórias, bem como a condenação em custas, nos processos de contra-ordenação cuja decisão caiba ao director-geral de Viação, de acordo com as orientações gerais produzidas;
- Promover a execução das sanções aplicadas;
- Executar os deveres previstos no artigo 141.º do Código da Estrada.

2 — Subdelego ainda nos dirigentes acima indicados, sem poderes de nova subdelegação, para as matérias respeitantes às actividades que superintendem, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos, com excepção dos casos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 3 do mencionado despacho n.º 5142/2005 (2.ª série), de 7 de Março.

3 — As competências ora subdelegadas referem-se a actividades e processos da área de jurisdição dos distritos supramencionados.

4 — Ratifico todos os actos praticados desde 26 de Janeiro de 2006, no âmbito das competências ora subdelegadas.

7 de Março de 2006. — O Director Regional, *Luís Teixeira*.

Inspeção-Geral da Administração Interna

Aviso n.º 3705/2006 (2.ª série). — *Abertura de concurso interno de acesso misto para técnico superior de 1.ª classe.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 1 de Março de 2006, no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior jurista (área de apoio jurídico) do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna, aprovado pela Portaria n.º 283/97, de 2 de Maio, cuja última versão se encontra no aviso (extracto) n.º 13 133, publicado no *Diário da República* de 12 de Dezembro de 2002, de acordo com as seguintes quotas:

- Um lugar — a preencher por funcionário do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna;
- Um lugar — a preencher por funcionário de outros serviços.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Área e conteúdo funcional — as funções a desempenhar são, designadamente, investigação, estudo, concepção e adopção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura em Direito.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Inspeção-Geral da Administração Interna, na Rua de Martens Ferrão, 11, 3.º a 6.º, 1050-159 Lisboa.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais a remuneração é a estabelecida no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro (na redacção introduzida actual) e legislação complementar para técnico superior de 1.º classe, da carreira técnica superior, sendo as condições de trabalho e regalias as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Método de selecção — avaliação curricular.

6.1 — A avaliação curricular tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para a qual que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, nos termos do estatuído no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

- A habilitação académica base (licenciatura em Direito), onde se pondera a titularidade de grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida, na área jurídica;
- A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso (área jurídica);
- A experiência profissional, em que se pondera o desempenho do exercício efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto (área jurídica), bem como outras capacitações adequadas, com a avaliação da sua natureza e duração;
- A classificação de serviço nos últimos três anos, ponderada através da sua expressão quantitativa.

7 — Os critérios de apreciação, os sistemas de avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da pontuação obtida na avaliação curricular, nos termos do estatuído no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários da Inspeção-Geral da Administração Interna, bem como os funcionários ou agentes de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas os requisitos gerais e especiais:

- Requisitos gerais — os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Requisitos especiais — deter, pelo menos, três anos de serviço efectivo na categoria de técnico superior de 2.ª classe, classificados de *Bom*, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e possuir a licenciatura em Direito.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento de admissão a concurso dirigido ao inspector-geral da Administração Interna, com indicação do concurso, podendo ser entregue pessoalmente na Repartição Administrativa daquele organismo, sito na Rua de Martens Ferrão, 11, 3.º, 1050-159 Lisboa, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo para a entrega das candidaturas.

10.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Nome, data de nascimento, estado civil, número e validade do bilhete de identidade, entidade que o emitiu, residência e número de telefone;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Situação face à função pública (antiguidade na função pública, na carreira e na categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo);